



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Gabinete da Presidência**

**PORTARIA GP N. 175, DE 9 DE JUNHO DE 2020.**

Altera o art. 1º da Portaria GP n. 117, de 20 de março de 2020, que suspende a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e estabelece protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições da Justiça do Trabalho como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que permanece em vigor o Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n. 006, de 4 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se aguardar a nova orientação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho diante da publicação da Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Portaria GP n. 117, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A prestação jurisdicional e de serviços no primeiro e segundo graus efetivar-se-á por meio remoto, por prazo indeterminado, até que sobrevenha nova orientação emanada do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

....."

Art. 2º Republica-se a Portaria GP n. 117, de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente